



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000688-61.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Araçatuba - 02a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA - 0061

[751 A 1.000 PROCESSOS]

Em 19 de julho de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 16/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 8/7/2022. Presente a Juíza Titular SUZELINE LONGHI NUNES DE OLIVEIRA.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correicional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: ARAÇATUBA, BENTO DE ABREU, RUBIÁCEA, VALPARAÍSO, SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, GUARARAPES.

Lei de Criação nº: 7.729/89.

Data de Instalação:8/6/1990.

Data de Instalação do sistema PJe: 21/8/2013.

Data da Última Correição: 19/10/2021.

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. ATENDIMENTOS

9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

10. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGest, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 19/10/2021), com elevação de 0,3259 para 0,3655.

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do que refletem os índices, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Todos os mesoindicadores contribuíram para essa variação menos favorável.

No caso do acervo, são levados em consideração a idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa (I02) e a taxa de conclusão com prazo vencido (I03) que impactam o índice.

O mesoindicador celeridade (M02) é composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06)

Já o congestionamento representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09), liquidação e execução (I10).

O mesoindicador produtividade, por sua vez, é composto da taxa de conciliação (I07), taxa de solução (I08) e taxa de execução (I13).

E, por fim, o mesoindicador força de trabalho representa a totalidade de pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução por servidor em atividade (I11 e I12).

Os dados administrativos apurados até 31/5/2022, apontam que a Unidade conta com 7 (sete) servidores do quadro efetivo e 1 (um) servidor extraquadro. Portanto, o número de servidores lotados na secretaria está acima dos parâmetros previstos. Deveria ter 7 (sete), mas possui 8 (oito).

A Diretora da Secretaria informou que a unidade possui processos de execução em face da Fazenda Pública que aguarda pagamento há mais de 12 (doze) anos.

A leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar, além das causas, ora apontadas, outras possíveis e maneiras úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DIRETRIZ ESTRATÉGICA - PROJETO MULTIDISCIPLINAR

Esta Unidade não foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional.

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 7/7/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”.

Porém, em busca efetuada no período de um ano, de 6/7/2021 a 6/7/2022, não foram encontradas audiências realizadas ou designadas nas salas “**Sala 2 - Auxiliar**”.

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para a Juíza Titular e seu substituto;
- destina à sala principal à designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Considerando que não houve atuação de Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos, não houve realização, nem designação de audiências na “Sala 2 - Auxiliar”.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 7/7/2022, por amostragem, na semana de 1º a 5/8/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

A **pauta semanal** da Juíza Titular está composta da seguinte forma:

- 1º/8/2022 (segunda-feira): 2 (duas) audiências Iniciais, 1 (uma) audiência UNA e 3 (três) audiências de Instrução;
- 2/8/2022 (terça-feira): 5 (cinco) audiências Iniciais e 3 (três) audiências de Instrução;
- 3/8/2022 (quarta-feira): 6 (seis) audiências Iniciais e 4 (quatro) e audiências de Instrução;

- 4/8/2022 (quinta-feira): 1 (uma) audiência UNA e 2 (duas) audiências de Instrução.

Nessas amostras, o total apurado é de 27 (vinte e sete) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 13 (treze) Iniciais, 2 (duas) UNAs e 12 (doze) Instruções na fase de conhecimento, a serem realizadas por um magistrado.

Semana na qual, a Juíza Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 4 (quatro) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada entre 4 e 8/4/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 7/7/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

“Sala 1 - Principal”

- 13/9/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 68 dias corridos - 2m8d;
- 13/9/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 68 dias corridos - 2m8d;
- 22/9/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 77 dias corridos - 2m17d;
- 14/7/2022 para as UNAs do rito ordinário: 7 dias corridos - 7d;
- 16/11/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 132 dias corridos - 4m12d;
- 30/11/2022 para as Instruções do rito ordinário: 146 dias corridos - 4m26d.

“Sala 2 - Auxiliar”

Não há audiências designadas na referida sala.

Observa-se que houve a redução dos prazos das audiências UNAS do rito sumaríssimo, que passaram de 112 para 77 dias corridos, bem como das Instruções do rito sumaríssimo (de 144 para 132 dias corridos) e do rito ordinário (de 152 para 146 dias corridos), com relação aos prazos informados na autoinspeção. E, notou-se que houve ampliação dos prazos para realização das audiências Iniciais de ambos os ritos (de 47 para 68 dias).

Portanto, vê-se que houve o parcial cumprimento das determinações da correição anterior, realizada em 19/10/2021.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, foram identificados prazos mais distantes de 4 meses e 12 dias para a realização das audiências de Instrução do rito sumaríssimo e 4 meses e 26 dias para as audiências do rito ordinário na pesquisa atual. Logo, considerando as determinações da correição anterior, houve o cumprimento pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 587 (quinhentos e oitenta e sete) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em agosto de 2021, passaram a 494 processos (quatrocentos e noventa e quatro) processos em maio de 2022.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 10 (dez) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelo critério de identidade de reclamadas e /ou procuradores, bem como a pedido das partes, o que foi confirmado na pauta dos dias 2/6/2022 e 8/6/2022.

Verificou-se na tarefa "Triagem Inicial", 22 (vinte e dois) processos novos, sendo o mais antigo de 24/6/2022. Desse total, há ao menos 22 (vinte e dois) pendentes de designação de audiência, uma vez que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* "Audiência-não designada" está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do

sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/10/2021 a 17/6/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição janeiro a dezembro/2021, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 2ª Vara do Trabalho de Araçatuba está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Araçatuba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 144 (cento e quarenta e quatro) audiências para esta Unidade no primeiro semestre de 2022 e 51 (cinquenta e uma) audiências para o segundo semestre de 2022.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC.

Ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, a Unidade não designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no período de 7 a 8/7/2022:

- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010545-69.2021.5.15.0061 foi observada a regularização. Não foram localizados outros processos em que o normativo não tenha sido observado.
- **artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010902-83.2020.5.15.0061 foi observada a regularização. Já no processo 0010919-85.2021.5.15.0061, consultado por amostragem, no despacho datado de 20/1/2022, houve a fundamentação para a tramitação dos autos em “segredo de justiça”.
- **Artigo 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - cumprido. Sobre a remessa ao CEJUSC, foi verificado que a Unidade enviou o processo 0010132-22.2022.5.15.0061 mediante o registro nos autos por meio de despacho, da determinação ou solicitação de envio e de sua expressa anuência.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 7/7/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há cerca de 3 (três) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos desde 28/6/2022 e 6/7/2022.

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais** - cumprido. No processo 0010916-33.2021.5.15.0061, observou-se que na audiência realizada em 28/6/2022, a magistrada encerrou a instrução processual e concedeu prazo para as razões finais, o qual findou-se em 5/7/2022, tendo o processo sido encaminhado à conclusão do magistrado para a prolação de sentença no dia 6/7/2022.
- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - no processo 0010916-33.2021.5.15.0061 observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.

- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0010916-33.2021.5.15.0061, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, havendo indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. O *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos na ata de audiência foi disponibilizado por meio da certidão de 26/5/2022. Consta da ata de audiência a transcrição de cada um dos depoimentos colhidos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0010254-74.2018.5.15.0061, distribuído em 19/4/2018, com 1.503 (mil, quinhentos e três) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010254-74.2018.5.15.0061, cuja entrada na fase ocorreu em 4/9/2018, e conta com 1.503 (mil, quinhentos e três) dias.

Os processos estão devidamente cadastrados no GIGS, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - Cumprida. no processo 0010114-98.2022.5.15.0061, a determinação de realização da perícia nomeou o perito, definiu o local da perícia e o objeto a ser periciado.
- **Portaria CR nº 4/2017** - no processo 0010026-94.2021.5.15.0061 foi observada a regularização. Consta-se que nos autos 0010114-98.2022.5.15.0061 houve designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial, bem como o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo, bem como para manifestação das partes.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 7/7/2022, aponta 35 (trinta e cinco) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 1 (um) embargos de declaração pendente até maio de 2022. Registre-se, também, haver 4 (quatro) tutelas provisórias pendentes de julgamento. Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, verificou-se que não há requerimento de antecipação de tutela na fase de conhecimento pendente de análise.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de maio de 2022, pendem 82 (oitenta e dois) Recursos Ordinários, 4 (quatro) Recursos Adesivos e 1 (um) Agravo de Instrumento.

No painel do sistema PJe da Unidade, verificado em 7/7/2022, não constava a tarefa “Remeter ao 2º grau”.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há 347 (trezentos e quarenta e sete) processos aguardando a primeira audiência, 147 (cento e quarenta e sete) aguardando o encerramento da Instrução, 45 (quarenta e cinco) aguardando prolação de sentença, 157 (cento e cinquenta e sete) aguardando cumprimento de acordo e 964 (novecentos e sessenta e quatro) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 5/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade tem a média mensal total de 77,8 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 69,5 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 118,8 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 6/2021 e 5/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 7/2021 a 6/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 29% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 7/2021 a 6/2022, é de 39%.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 77 (setenta e sete) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados em 7/7/2022 quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Em se tratando das obrigações de fazer, observou-se na última correição que a Unidade não adotava a boa prática recomendada pela Corregedoria que consiste em determinar que o próprio reclamante leve a CTPS diretamente para a reclamada proceder às anotações, observando o que dispõem os artigos 92 e 93 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Nesta oportunidade, mesmo após extensa pesquisa, não foram localizados processos úteis ao presente exame que, assim sendo, resta prejudicado.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Verificou-se na última análise pré-correicional que a Unidade, no despacho inaugural da fase, procedia de duas formas. Em alguns casos, determinava a apresentação de cálculos à parte reclamada no prazo de 8 (oito) dias e, independentemente de intimação, que a parte contrária se manifestasse em igual prazo. Se houvesse impugnação, intimava-se a reclamada para apresentar manifestação no prazo de 8 (oito) dias.

Em outras situações, iniciava-se com prazo para a parte reclamante apresentar cálculos e, independentemente de intimação, igual prazo para manifestação da parte reclamada.

Se divergentes os cálculos, nomeava-se perito contador, que deveria apresentar o laudo no prazo de 20 (vinte) dias. Após a juntada, deferia-se ciência às partes para manifestação/impugnação no prazo de 8 (oito) dias. Se houvesse impugnação, o perito seria intimado para prestar esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias.

Apurou-se também que no despacho inicial não havia determinação para depósito do incontroverso, nem determinação às partes para fornecimento de dados bancários.

A análise atual, conforme processos 0011209-42.2017.5.15.0061, 0010071-69.2019.5.15.0061 e 0010910-31.2018.5.15.0061, constatou que os procedimentos e prazos acima descritos permanecem sendo aplicados nos despachos inaugurais e intermediários da fase de liquidação. Desta feita, no entanto, notou-se que o despacho inaugural também tem determinado o fornecimento de dados bancários, mas não o depósito do valor incontroverso.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJe-CALC

Apurou-se na correição anterior que a Unidade não orientava as partes e os peritos para utilização do sistema PJe-Calc na apuração dos valores devidos, procedimento que deveria então ser alterado.

Nesta ocasião, verificados os processos 0010071-69.2019.5.15.0061 e 0010910-31.2018.5.15.0061, observou-se que a Unidade tem determinado às partes que façam uso desse sistema na elaboração dos cálculos, mas não aos peritos, nos despachos intermediários de nomeação, procedimento que adverso aos termos do parágrafo único do artigo 34 do Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Verificou-se, também que, quando do trânsito em julgado, não era praxe da Unidade designar audiência de conciliação/mediação. Em decorrência, determinou-se a implementação dessas audiências na rotina de trabalho, com determinação para apresentação de cálculos às partes e depósito do valor incontroverso, visando a redução da quantidade de processos com decisões de liquidação pendentes e o prazo médio da fase de liquidação.

O exame atual constatou que nos últimos 8 (oito) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram encaminhados pela Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo 29 (vinte e nove) processos, volume que efetivamente não atende à Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021.

Não foram observados processos da fase de liquidação com audiência de tentativa de acordo designada, a ser realizada presencialmente na Unidade ou na modalidade telepresencial.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Nesta célula, foram observados ao tempo da correição anterior 50 (cinquenta) processos com decisões de liquidação pendentes.

Atualmente a Unidade possui, segundo dados gerados pelo sistema e-Gestão, 102 (cento e dois) processos com decisões de liquidação pendentes.

UTILIZAÇÃO DE CHIPS E DO GIGS

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 49 (quarenta e nove) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, dos quais 38 (trinta e oito) sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, nenhum vencido, situação que denota controle da tarefa. Não foram observados registros de prazos concluídos e não baixados.

Averiguou-se, também, que dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, 2 (dois) processos não foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo, sob descrição “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”, quais sejam, 0010130-57.2019.5.15.0061 e 0010565-31.2019.5.15.0061.

Aguarda-se que a Unidade esteja atenta aos termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, VIII, que trata da identificação dos processos mais antigos da fase, para melhor gestão e controle dos prazos.

UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CHIPS NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Não foram constatados processos na fase de liquidação com os *chips* “BACENJUD”, “BACENJUD - protocolar”, “BACENJUD - reiterar”, “BACENJUD - consultar” e “BACENJUD - transferir ou desbloquear”.

CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SALDOS EM CONTAS JUDICIAIS

Constatou-se quando da correção anterior que a Unidade, antes da baixa definitiva, deixava de certificar nos processos a inexistência de saldos em contas vinculadas. Àquele momento, examinou-se a praxe da Unidade em anexar comprovante de transferência e descrever o documento como “conta zerada”, procedimento que não corresponde à finalidade do Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019. Determinou-se então a observância deste normativo, assim como do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo teor determina que, satisfeitos os créditos dos processos, a disponibilização de qualquer saldo existente em conta judicial ao devedor de créditos trabalhistas deve ser precedida de ampla pesquisa a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor.

O exame atual, analisados os processos 0010066-52.2016.5.15.0061, 0010168-40.2017.5.15.0061 e 0010795-10.2018.5.15.0061, constatou em todos a certificação de inexistência de saldo nas contas vinculadas.

ARQUIVO PROVISÓRIO SEM INÍCIO DE EXECUÇÃO

Observou-se na correição anterior que a Unidade havia alocado 1 (um) processo no arquivo provisório da fase de liquidação, qual seja, 0010542-51.2020.5.15.0061, razão pela qual se determinou observância ao Comunicado CR nº 5/2019, bem como atenção ao correto fluxo na tramitação processual, visto que a prática constatada compromete a transparência dos dados da Unidade, notadamente no prazo médio.

Desta feita, conforme relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST, constatou-se que a Unidade possui 2 (dois) processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório, quais sejam, 0010525-49.2019.5.15.0061 e 0010749-50.2020.5.15.0061.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 19/10/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 80 (oitenta) processos para atuais 119 (cento e dezenove) processos, dos quais 102 (cento e dois) processos com decisões de liquidação pendentes e 17 (dezessete) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0010840-19.2015.5.15.0061, cuja distribuição ocorreu em 7/8/2015 e que conta com 1.917 (mil novecentos e dezessete) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde também ao processo 0010840-19.2015.5.15.0061, cuja entrada na fase ocorreu em 1º/3/2017.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0010320-20.2019.5.15.0061, cuja entrada na fase ocorreu em 12/7/2020 e que conta com 688 (seiscentos e oitenta e oito) dias.

Observou-se que os processos mencionados neste tópico apresentam tramitação regular e estão devidamente inseridos na funcionalidade GIGS para acompanhamento de prazo sob descrição “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”, em conformidade com o normativo vigente.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, em 6 e 7/7/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Em pesquisa ao painel do PJe, constatou-se não haver processos represados nas tarefas intermediárias.

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Sobre o tema, ficou estabelecida a determinação para a observância dos termos do art. 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, tendo-se como referência o processo 0010090-07.2021.5.15.0061.

Verificado o processo acima apontado, observou-se que os executados foram incluídos nos convênios BNDT e SERASA. Todavia, não houve pronunciamento Judicial acerca do protesto do título executivo, como estabelece o normativo.

Em nova pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se, por amostragem, nos processos 0010275-45.2021.5.15.0061 e 0010602-87.2021.5.15.0061, que, não havendo pagamento ou garantia da execução, o Juízo não determina a inclusão dos devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT e o protesto do título executivo judicial, observado o prazo legal (artigo 883-A da CLT), facultando-se, ainda, o cadastro dos devedores no SERASA, como estabelece o artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

No Relatório de Autoinspeção enviado em abril de 2022, a Unidade informou não cumprir o disposto no art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Informou, também, não observar o disposto no artigo 111 da norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2021.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAO-PJe, com dados de 11/2021 a 05/2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC ARAÇATUBA, conforme se verifica nos processos 0010069-65.2020.5.15.0061, 0010632-59.2020.5.15.0061 e 0010016-16.2022.5.15.0061.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PRAÇA/LEILÃO

Na correição anterior houve determinação para que todos os processos que aguardam a designação de hasta pública fossem submetidos à audiência de conciliação.

Analisando o processo 0010756-76.2019.5.15.0061, localizado por amostragem, observou-se o efetivo cumprimento pela Unidade do disposto no artigo 1º, parágrafo 4º, do Provimento GP-CR 04/2019, no qual houve a designação de audiência para a tentativa de conciliação.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Sobre a questão, na Ata Correicional foi determinada a conclusão de todos os processos que estivessem com incidentes processuais aptos ao julgamento, bem como a observância dos termos do art. 228 do CPC e do art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Analisando o atual relatório correicional, observa-se a existência de 7 (sete) incidentes processuais na liquidação/execução pendentes, o mais antigo é relativo ao processo 0010589-25.2020.5.15.0061. Referido processo trata-se de execução provisória, com dois incidentes recebidos pelo Juízo e com manifestação da parte parte contrária, porém, há determinação para aguardar o retorno dos autos principais, datada de 26/1/2021. Ressalta-se que há registro de lançamento no GIGS para controle de prazo.

RPV E PRECATÓRIO

Em se tratando de RPV / Precatário, apurou-se na correição anterior a existência de 19 (dezenove) processos contendo o *chip* “RPV-Precatário – expedir”. Além disso, notou-se que a Unidade fazia uso concomitante das funcionalidade GIGS e dos mecanismos *chips* para controle dos processos que aguardam pagamento de requisitórios de pequeno valor ou precatórios, o que não atendia a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 e a Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

A pesquisa atual realizada demonstrou haver 7 (sete) processos que aguardam a expedição de RPV/Precatário, sendo o mais antigo datado de 20/6/2022 referente ao processo 0010546-88.2020.5.15.0061.

Em relação à ferramenta GIGS para controle de pagamento das obrigações, é importante ressaltar que a Ordem de Serviço CR nº 4/2021 foi revogada pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, que atualizou as orientações para a utilização e parametrização das ferramentas CHIP e GIGS, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias.

Assim, à exceção das hipóteses previstas nos artigos 2º e 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, a Corregedoria entendeu que a Unidade tem autonomia para gerenciar seus trabalhos e implementar as ferramentas gerenciais que mais lhe aprouver, sempre visando a celeridade e efetividade da atividade jurisdicional, de modo a atender a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 e os demais normativos regionais e nacionais.

Nesta linha, a análise do sistema PJe realizada nesta ocasião, por amostragem, demonstrou a inclusão do processo 0010408-92.2020.5.15.0103 (redistribuído) no GIGS para controle do prazo para pagamento do RPV, em conformidade com o inciso V, artigo 3º, da Ordem supracitada.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A respeito das execuções frustradas, na ata de correição anterior determinou-se a observação dos artigos 4º e 16 do Provimento GP-CR nº 10/2018, no que diz respeito à inclusão dos devedores no BNDT e convênios SERASA e CNIB, tendo-se como referência o processo 0010622-49.2019.5.15.0061.

Verificado o processo 0010622-49.2019.5.15.0061, constatou-se que os executados foram incluídos nos convênios BNDT e CNIB, em atenção ao normativo. Por outro lado, não houve inclusão dos devedores no convênio SERASA.

Nesta oportunidade, analisando os processos 0010823-41.2019.5.15.0061 e 0010875-37.2019.5.15.0061, localizados por amostragem, observou-se a ausência de determinação de inclusão dos devedores no BNDT, e convênios SERASA e CNIB, como estabelecem os artigos 4º e 16 do normativo acima citado.

No tocante à lavratura de certidão estabelecida no artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, a Unidade informou no relatório de autoinspeção o seu não cumprimento.

Ainda, foi noticiado no Relatório de Autoinspeção o descumprimento do artigo 108, III, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que estabelece a revisão periódica dos processos da fase de execução que se encontrem em arquivo provisório.

Observou-se, ainda, desta feita, que nos casos de falência ou de recuperação judicial, as certidões de habilitação do crédito atendem aos requisitos estabelecidos no parágrafo 2º do artigo 112 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Todavia, verificou-se a não observância aos requisitos estabelecidos nos artigos 163 e 164 da mencionada Consolidação, conforme informado pela própria Unidade na autoinspeção. As situações apontadas foram verificadas nos processos 0010172-38.2021.5.15.0061 e 0011077-77.2017.5.15.0061.

Nesta oportunidade, não foi observado, mediante consulta por amostragem, processos que a Unidade tenha utilizado o procedimento de lançar o movimento de extinção da execução no sistema PJe em casos que extrapolam as hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do

artigo 924 do CPC. Observância, portanto, ao artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e o Comunicado CR nº 5/2019.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução, constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0101700-18.2005.5.15.0061, que conta com 6.095 (seis mil e noventa e cinco) dias. Analisado o processo acima, observou-se que o mesmo se encontra na Superior Instância, desde 27/3/2019, pendente de solução de agravo de petição interposto. Ressalta-se, ademais, que referido processo foi devidamente lançado no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, de acordo com o inciso VIII, artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga trata-se do mesmo processo identificado no tópico acima, como o mais antigo da fase.

O segundo processo com tramitação mais antiga é o 0098700-68.2009.5.15.0061, com 2.498 (dois mil quatrocentos e noventa e oito) dias, que segue o fluxo regular de tramitação e se encontra na tarefa “Cumprimento de Providências”, aguardando pagamento de Precatório desde 17/2/2021. Verifica-se, ainda, ter havido registro no sistema GIGS, conforme estabelece o inciso VIII, artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

Já o terceiro processo na lista com maiores tempos de tramitação é o 0010279-29.2011.5.15.0061, com 2.472 (dois mil quatrocentos e setenta e dois) dias. O processo em questão aguarda resultados da investigação patrimonial do GCG de Ribeirão Preto desde 26/1/2021. Porém, não houve registro no sistema GIGS, conforme estabelece o inciso VIII, artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

Já o processo 00101900-83.2009.5.15.0061, quarto com tramitação mais antiga, contando com 2.416 (dois mil quatrocentos e dezesseis) dias, se encontra na tarefa “Cumprimento de Providências”, aguardando pagamento de Precatório desde 17/2/2021. O processo em comento é registrado no sistema GIGS, de acordo com o inciso VIII, artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

Já o quinto processo com tramitação mais antiga é o processo 00102400-52.2009.5.15.0061, conta com 2.385 (dois mil trezentos e oitenta e cinco) dias e está na tarefa “Cumprimento de

Providências”, aguardando pagamento de Precatório desde 8/6/2022, com registro no sistema sistema GIGS, em atenção ao normativo 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 05/2022, apurou a existência de 683 (seiscentos e oitenta e três) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma elevação contínua na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior, com dados até 08/2021, onde se apurou o montante de 617 (seiscentos e dezessete) processos.

DEPÓSITOS JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Acerca do tema, na Ata Correicional de 2021 ficou determinado que fossem observados os termos do Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e do Comunicado CR nº 13/2019, que abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento. Foi ressaltada, também, a necessidade de cumprimento do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em pesquisa no painel do sistema PJe constatou-se a inserção da certidão de saldo zerado nos processos citados na Ata (0010799-47.2018.5.15.0061 e 0010395-25.2020.5.15.0061, demonstrando o cumprimento da determinação.

Inclusive, observou-se, mediante análise aos processos 0010788-81.2019.5.15.0061 e 0010709-68.2020.5.15.0061, por amostragem, a inclusão da certidão de saldo zerado, como estabelecem o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019.

Apurou-se, todavia, analisando o processo 0010619-94.2019.5.15.0061, inobservância ao artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que

determina que, satisfeitos os créditos dos processos, a disponibilização de qualquer saldo existente em conta judicial ao devedor de créditos trabalhistas deve ser precedida de ampla pesquisa a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor, não havendo nos autos supracitado qualquer informação acerca da pesquisa efetuada.

Verificou-se, porém, no processo mencionado no parágrafo anterior o cumprimento do estabelecido no parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020, que determina o fornecimento pelas partes dos dados bancários para as transferências deferidas ou, se a informação já for conhecida, que esta seja feita mediante transferência de crédito diretamente para a conta bancária do beneficiário ou do seu advogado, com poderes específicos para o ato.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 8/7/2022, com dados até 31/5/2022, observou-se que a Unidade um acervo de 577 (quinhentos e setenta e sete) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, associadas ou não no Sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 254 (duzentos e cinquenta e quatro) contas, de forma que outras 323 (trezentos e vinte e três) encontram-se pendentes de tratamento (55,98% do total). Além disso, a Unidade possui 120 (cento e vinte) contas com saldo acima de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a 8,18% do total de contas da Vara.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 4 a 8/4/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura

dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento. No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de diversos deles.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Por fim, informaram que não foram realizados atendimentos durante o período da autoinspeção.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Informou, ainda, o cumprimento de todos os normativos deste Regional, à exceção da Ordem de Serviço CR nº 03/2019 (utilização do SABB).

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral das Meta 1 e 2.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 0%

Faz-se uma ressalva ao que constou do relatório correicional (11 - METAS NACIONAIS [até 01/2022]. Meta 5 [CNJ 2021] - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida, página 52). Trata-se de uma inconsistência do relatório correicional que está sob avaliação para saneamento. Quando a Unidade registra índices de congestionamento das fases de conhecimento e execução abaixo das cláusulas de barreira é evidente que a sua meta não seja aferida e, por consequência, tampouco o grau de cumprimento seria 0%.

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que não havia processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção não havia pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até abril de 2022.

A Unidade informou as providências adotadas para a priorização da solução dos processos objetos de Meta 2 do CNJ, tais como a verificação de possíveis processos aptos a julgamento, sem tramitação, e a inclusão do GIGS “CON – META 2 CNJ – PRIORIDADE”, em todos os processos de 2020, pendentes de solução.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 70 (setenta) processos da Meta 2 e, ao final, 60 (sessenta). Com relação à Meta 5, havia 402 (quatrocentos e dois) processos no início dos trabalhos e, ao final, 401 (quatrocentos e um). Com relação à Meta 6, não havia processos no início da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção, a Unidade informou que foram adotadas as seguintes boas práticas:

“Com o decorrer do tempo, a dificuldade de comunicação foi totalmente superada; dialogamos pelas plataformas digitais de comunicação, como google meet, whatsapp e até mesmo pelo balcão virtual; sinto maior empatia entre os servidores; houve grande empenho quanto às adaptações necessárias ao trabalho remoto. Retorno total dos servidores em 11/04/2022”.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 7 (sete) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/5/2022, esta Unidade conta com 7 (sete) servidores do quadro efetivo e 1 (um) servidor extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está acima dos parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 1º/10/2022 a 31/5/2022: 20 (vinte) dias de folga compensatória, 15 (quinze) dias dias de licença para tratamento da própria saúde (RGPS - até 15 dias), 164 (cento e sessenta e quatro) dias de licença para tratamento da própria saúde (Servidor RPPS - até 24 meses).

Não há estagiários na Unidade.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000688-61.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por

parte desta Corregedoria, com exceção de oportunidade em que houve alteração na titularidade de Juízes.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. ATENDIMENTOS

Não houve atendimento.

9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

10. ENCERRAMENTO

No dia 18 de julho de 2022, às 9h30min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

29/07/2022 18:03:07

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 1777178



22072918030701900000001676208